

Ofício Presidência n.º 471 /2020

Santo André, 01 de dezembro de 2020.

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Santo André:

Pedrinho Botaro

C/C: Todos/as Senhores/as Vereadores/as

PROTÓCOLO
101197
CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ

Ref.: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Com os cumprimentos de estilo, o **Sindicato dos Servidores de Santo André (SINDSERV/SANTO ANDRÉ)**, vem pelo presente informar, que diante da apresentação do projeto de lei n.º 39/2020, que ESTABELECE a alíquota de contribuição previdenciária e altera dispositivos da Lei nº 8.703, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André, destacamos e ao final requeremos:

O referido projeto eleva a contribuição mensal dos servidores ativos, aposentados e pensionistas para a manutenção do RPPS, para 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo das contribuições para os primeiros e sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social para os últimos.

Ocorre que tal projeto não foi debatido e/ou discutido com a categoria e esta entidade de classe não pode permitir ou aceitar que sua tramitação siga desta forma a revelia do mínimo diálogo com o conjunto dos trabalhadores/as do serviço público municipal.

Imperioso destacar a natureza de confisco e as diversas inconstitucionalidades do referido projeto como ferir o princípio consagrado da irredutibilidade salarial, bem como, a ausência da apresentação de estudos que

E-mail: sec.geral@sindservsantoandre.org



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

SINDSERV

Santo André

demonstrem não existir saída outra que o aumento da alíquota no patamar e forma apresentados no aludido projeto.

Desta feita, nos reportamos respeitosamente à Vossa Excelência e aos demais pares desta casa de edilidade, para requerer, que proceda com a retirada do projeto de lei em comento e que seja convocada de imediato uma audiência pública para que o conjunto da categoria possa debater a amplitude necessária o tema pela pertinência e impacto direto em nossas vidas como servidores públicos municipais que na ponta terá o desconto do valor mensal de 14%, caso aprovado o referido projeto.

Sendo o que temos para o oportuno, agradecemos à atenção dispensada.



Durval Ludovico
Representante Legal

Rua Catequese, 756 – Vila Guiomar – Santo André – S.P – CEP: 09090-401 – Fone/Fax 4433-1870 –

E-mail: sec.geral@sindersvsantoandre.org



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.